



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 496, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

“Autoriza o Chefe do Executivo a assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências”.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a fornecer aos médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil, recursos pecuniários destinados a auxílio moradia no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) e auxílio alimentação no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

§ 1º O médico beneficiário deverá comprovar que os recursos pecuniários destinados a auxílio moradia estão sendo utilizados exclusivamente para sua moradia e de seus familiares.

§ 2º Serão admitidos, para fins de comprovação do auxílio moradia, recibos de aluguel, financiamento ou qualquer outro meio hábil.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de outubro de 2015


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

